

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 349 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo
a doar, à Organização de
Assistência Social e Ensi
no - OBASE, área de terre
no do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a doar, à Organização Batista de Assistência Social e Ensino -
OBASE, uma área de terreno de propriedade do Município, situada na
Rua dez de novembro, nesta Cidade, medindo 17,50 m de frente, 27,30
m de largura no fundo, 70,80 m do lado direito e 67,00 m do lado
esquerdo, totalizando 1.500 m². (um mil e quinhentos metros qua
drados), limitando, lado direito, com terreno doado à LODET, lado
esquerdo, com imóvel da donatária e, ao fundo, com terreno do Muni
cípio.

Art. 2º - Da Escritura Pública de Doação deverão cons
tar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigação da Donatária de construir, no terreno,
um Centro de Assistência Social e Ensino, no prazo de dois anos
contados da data da presente LEI;
- c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio
a ser construído no terreno.



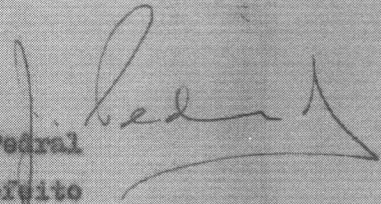


Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Art. 3º - Não sendo cumprida qualquer das cláusulas previstas no artigo 2º, o terreno reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

